**LEI Nº 5780, DE 04 DE JANEIRO DE 2017**

**Estima a receita e fixa a despesa do município de Pouso Alegre para o exercício de 2017.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, com base na LDO para o exercício financeiro de 2017, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 2º** A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R$ 548.190.122,00 (quinhentos e quarenta e oito milhões, cento e noventa mil, cento e vinte e dois reais), conforme os anexos I e III, integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte.

**Art. 3º** A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R$ 548.190.122,00 (quinhentos e quarenta e oito milhões, cento e noventa mil, cento e vinte e dois reais), conforme os anexos II e IV, integrantes desta Lei, sendo especificadas por funções de governo e por órgãos e unidades orçamentárias respectivamente.

**Art. 4º** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I - abrir crédito suplementares, respeitadas as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

III - destinar receita de capital na forma prevista no artigo 44 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

IV - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

**Art. 5º** Integram a presente Lei, os anexos:

I - Demonstração da Receita e Despesa segundo categorias econômicas;

II - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

III - Demonstrativo da Receita Estimada;

IV - Quadro de Detalhamento da Despesa por Fonte de Recurso.

**Art. 6º** Compõem a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 04 de Janeiro de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| Rafael Tadeu Simões | José Dimas da Silva Fonseca |
| PREFEITO MUNICIPAL | CHEFE DE GABINETE |